LEI Nº 1096/2017, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ENTOMOLOGIA.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Pela presente lei fica criada gratificação ao responsável técnico pelo laboratório Municipal de Entomologia.

Art. 2º - Terá direito a gratificação de que trata o art. 1º desta Lei o servidor que efetivamente for designado pelo Secretário Municipal da Saúde e que, atuará como biólogo responsável técnico, pelo laboratório Municipal de Entomologia.

Art. 3º - O responsável pelo laboratório Municipal de Entomologia do município receberá uma gratificação de R$ 550,00(quinhentos e cinqüenta reais) sobre o salário básico da respectiva categoria funcional, corrigido no mesmo índice e data do reajuste aos servidores municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de dezembro de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Cláudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento